

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.602, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

PUBLICADO EM

30 / 10 / 2018

*Institui o Programa de Incentivo à
Doação de Sangue entre os
servidores municipais.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam pela presente Lei, autorizados os Poderes Executivo e Legislativo Municipais a criarem e implantarem o Programa de Doação de Sangue que se destina a incentivar a doação de sangue entre os servidores públicos municipais.

Art. 2º O Município promoverá campanhas de estímulo à doação de sangue no âmbito de suas secretarias, autarquias e fundações, para divulgar e esclarecer todos os servidores com a finalidade de estimular a doação de sangue.

Art. 3º O Programa de Doação de Sangue será administrado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos seguintes:

I – Elaborar o cadastramento dos servidores públicos municipais que voluntariamente se dispõem a doar sangue;

II – Expedir aos servidores municipais doadores de sangue uma “carteira de identidade de doador”;

II – Organizar uma Agenda de Doação, através da qual o Hemonúcleo Ituiutaba, poderá entrar em contato com os doadores voluntários do funcionalismo municipal, visando notificá-los quanto à periodicidade em que os mesmos estarão aptos a doar sangue ao longo do tempo, observando o número de servidores de cada setor que poderá ser dispensado na mesma data, considerando-se a demanda de serviços.


Art. 4º O servidor público municipal que doar sangue de forma voluntária e regular por pelo menos 02 (duas) vezes a cada ano, além de ter justificado o dia em que se ausentou do serviço para a doação de sangue, fará jus a uma folga do serviço de 01 (um) dia em cada 12 (doze) meses de trabalho.

I – A referida folga ocorrerá obrigatoriamente durante o ano em que o servidor em questão tenha doado sangue;

II – Com o comprovante de doação do Hemonúcleo Ituiutaba o servidor apresentará ao seu superior, que posteriormente deverá enviar ao setor de pessoal de seu órgão para as devidas providências.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 16 de outubro de 2018.


Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -